Herzem Gusmão
Prefeito

Irma Lemos
Vice-Prefeita

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Chefe do Gabinete Civil

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Administração

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Serviços Públicos

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Alexsandro Nascimento Costa
Secretário de Saúde

Esmeraldino Correia Santos
Secretário de Educação

Adriano Gama Borges
Secretário de Cultura

Gilmar Dias Ferraz
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Irma Lemos Santos Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

Nadjara Lima Regis
Procuradora Geral do Município

Ivone Ferraz Gonçalves
Ouvidora Geral

Péricles Oliveira Nascimento
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Maria das Dores Marques dos Santos
Secretária de Comunicação

Ana Claudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Diêgo Gomes Rocha
Secretário da Transparência e do Controle

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Mobilidade Urbana

SUMÁRIO

DISPENSA
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019 - FSVC 4
PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 058/2019 5
CHAMADA PÚBLICA
QUARTA ATA DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SMED 6
CONTRATO
RESUMO DO CONTRATO Nº 0179/2019 - CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - FSVC 8
RESUMO DO CONTRATO Nº 090-28/2019 8
RESUMO DO CONTRATO Nº 067-33/2019 9
RESUMO DO CONTRATO Nº 068-33/2019 9
TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018-27/2019 10
CONCORRÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 003/2018 10
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL Nº 197/2019 11
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO
F. A. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME - ENDEREÇO: AV. JURACY MAGALHÃES, Nº 1841 12
RI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME 12
PORTARIA
PORTARIA Nº 2538/2019 13
PORTARIA Nº 2539/2019 14
PORTARIA Nº 2540/2019 14
PORTARIA Nº 2541/2019 15
PORTARIA Nº 2542/2019 16
PORTARIA Nº 2543/2019 16
PORTARIA Nº 2544/2019 17
PORTARIA Nº 2545/2019 17
PORTARIA Nº 2546/2019 18
PORTARIA Nº 2547/2019 18
PORTARIA Nº 2548/2019 19
PORTARIA Nº 2549/2019 20
PORTARIA Nº 2550/2019 20
PORTARIA Nº 2551/2019 21
PORTARIA Nº 2552/2019 21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 2553/2019 22
PORTARIA Nº 2554/2019 22
PORTARIA Nº 2555/2019 23
PORTARIA Nº 2556/2019 24
PORTARIA Nº 2557/2019 24
PORTARIA Nº 2558/2019 25
PORTARIA Nº 2559/2019 25
PORTARIA Nº 2560/2019 26
PORTARIA Nº 2561/2019 26
PORTARIA Nº 2562/2019 27
PORTARIA Nº 2563/2019 27
PORTARIA Nº 2564/2019 28
PORTARIA Nº 2565/2019 29
PORTARIA Nº 2566/2019 29
PORTARIA Nº 2567/2019 30
PORTARIA Nº 2568/2019 30
PORTARIA Nº 2569/2019 31
PORTARIA Nº 2570/2019 31
PORTARIA Nº 2571/2019 32
PORTARIA Nº 2589/2019 32
PORTARIA Nº 2590/2019 33
PORTARIA Nº 2591/2019 34
PORTARIA Nº 2592/2019 34
PORTARIA Nº 2593/2019 35
PORTARIA Nº 2594/2019 35
PORTARIA Nº 2595/2019 36
PORTARIA SEMAD Nº 2.599, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019. 36
PORTARIA SEMAD Nº 2.600, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019. 37
PORTARIA N.º 035/2019 - FSVC 38

DECRETO

DECRETO N.º 19.892, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019. 40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2019

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Cleyson Marques Rodrigues, tendo como primeira relatora a Srª.Mônica Rodrigues Andrade Ribeiro e segunda relatora a Srª. Jéssica de Carvalho Santana para apreciar pedido de dispensa de licitação, efetuado pelo Núcleo de Farmácia da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, tendo como ordenador de despesa o Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa, no intuito de analisar o processo administrativo para contratação da empresa CORAMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.622.037/0001-48, sediada na Rua Investigador Wilson Palmeira, nº 50, Bairro Amaralina CEP 41.900-375, Salvador/BA. O referido processo objetiva a aquisição de fios cirúrgicos para atender a demanda dos pacientes internados na Instituição. Conforme constam nos autos, a contratação justifica-se pelo fato do aumento do consumo de fios nos procedimentos cirúrgicos obstétricos dos últimos meses, informa ainda que um novo processo licitatório está em andamento, mas não há estoque suficiente para atender os procedimentos cirúrgicos até a conclusão do processo e sua falta ocasionará risco a vida do paciente por ser componente essencial do procedimento cirúrgico. Assim, não há outra forma de ser adquirir se não pela realização desta dispensa. Observa-se que a escolha da empresa se deu pelo melhor custo-benefício para a Instituição e que toda documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista encontra-se em conformidade nesta data. O art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, diz ser dispensável a licitação "*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".* A saúde pública tem natureza de serviço público essencial indelegável, sendo garantida a sua continuidade e tornando-se ininterrupta em decorrência de sua própria natureza de serviço essencial. Sua essencialidade advém do fato de que a má-prestação ou interrupção da assistência à saúde pode levar à morte do cidadão que dela precisa. Objetiva-se, então, proporcionar condições mínimas de vida saudável a todos os munícipes, sem interrupção, sob pena de transgredir direitos constitucionais a eles assegurados. Desta forma, caracteriza-se a emergência deste atendimento, no intuito de não interromper os serviços de assistência à saúde da população prestada pelo Hospital Municipal Esaú Matos. Portanto, com base nos fatos citados acima, no artigo 24, IV,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico, nº 0232/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica da FSVC, resolve a Comissão de Licitação julgar dispensável o processo licitatório. O valor do contrato é de R$ 11.114,88 (onze mil cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sendo sua vigência de 03 (três) meses a partir da assinatura do mesmo. Nada mais havendo a tratar eu, *Mônica Rodrigues Andrade Ribeiro*, primeira relatora, lavro a presente ata que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 31 de outubro de 2019.

Cleyson Marques Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Mônica Rodrigues Andrade Ribeiro
Primeira Relatora

Jéssica de Carvalho Santana
Segunda Relatora

Adjudico e Homologo
Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 058/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 058/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER-SECTEL

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE TODAS AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS: CAMPEONATO DE FUTEBOL DA ZONA RURAL, CAMPEONATO DE FUTEBOL DA L.C.D.T - LIGA CONQUISTENSE DE DESPORTOS TERRESTRES, CAMPEONATO DE FUTEBOL DO SERVIDOR, CAMPEONATO DE**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUTEBOL FEMININO, CAMPEONATO MUNICIPAL DAS ESCOLINHAS, COPA CONQUISTA DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO, COPA CONQUISTA DE BASQUETE MASCULINO E FEMININO, COPA CONQUISTA DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO E COPA CONQUISTA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, PARA A DIVERSÃO E LAZER DAS COMUNIDADES DESPORTIVAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, SOB A COORDENAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER, conforme licitação modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 058/2019,** a fim de que o mesmo seja Homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta, no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante por meio da CI. N°375//2019 SECTEL opinamos pela empresa relacionada abaixo com respectivo valor de contrato:

Lote:	Empresa Arrematante	Valor Arrematado R$	Situação do Lote
01	FABIANA MOREIRA DIAS CNPJ:20.750.050/0001-01	212.800,00	ARREMATADO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, 04 de novembro de 2019

Adson Santos Carvalho
Membro Equipe de Apoio

Lara Betânia Lélis Oliveira
Pregoeira

Rodrigo Carvalho Magalhães
Representante do Comprador

Homologo,

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA

QUARTA ATA DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SMED

Quarta Ata de reunião da Licitação **Chamada Pública nº 001/2019**, que tem por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

objetivo **CREDENCIAMENTO, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. RECURSOS PROVENIENTES (15) - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE E DE CONVÊNIO PNAE.** Promovido pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2019, às 09h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Educação - SMED deste Município, situada à Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc - Bairro Candeias, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: **Srª. Damares Moura Pereira de Brito**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a **Srª. Liliane Brito do Prado**, Primeira Relatora, o **Sr. Sérgio Nascimento Santos**, Segundo Relator. Reuniu-se todos com o intuito de apreciar documentação relativa ao processo Licitatório **Chamada Pública nº001/2019**, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União, nº 148, Seção 3, Página nº 182, edição de 02 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município, Ano 12, nº 2.421, Página 30 de 75, edição do dia 01 de agosto de 2019; e no Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, Página 11, de 02 de agosto de 2019. Dando início aos trabalhos, depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, e na ausência de tal manisfestação, a Comissão Permanente de Licitação declara: a **Cooperativa de Serviços Sustentáveis da Bahia-COOPESSBA** vencedora dos Lotes: 01 – Achocolatado em pó e Lote 12 – Polpa de frutas; a **Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região-COOPAG** vencedora dos Lotes: 08 – iogurte com polpa de fruta sabor ameixa, Lote 09 – iogurte com polpa de fruta sabor morango, Lote 10 – iogurte com polpa de fruta sabor umbu e Lote 11 – iogurte com polpa de fruta sabor café, e a **Cooperativa de Produção Agropecuária Lagoa de Dentro e Região da Serra Ltda – COOPAL** vencedora dos Lotes: 02 – Aipim descascado e Lote 06 – Biscoito polvilho tipo avoador, sendo os lotes: **03, 04, 05 e 07 FRACASSADOS.** Diante do exposto, ante a necessidade de contratação das cooperativas por parte da Secretaria Municipal de Educação – SMED / Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, há de seguir a ordem das Cooperativas conforme tabela acima, Registre-se. Publique-se. Nada mais havendo a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata que dato e assino juntamente com os demais presentes e membros da Comissão.

Vitória da Conquista- Bahia, 04 de novembro de 2019.

Damares Moura Pereira de Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Liliane Brito do Prado
Primeira Relatora

Sérgio Nascimento Santos
Segundo Relator

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 0179/2019 - CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 0179/2019

CONTRATADO: CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(**Ata de Dispensa de Licitação nº. 062/2019, Processo Administrativo nº. 335/2019, e Parecer Jurídico nº. 232/2019-PROJUR/FSVC-DL).**
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2019 A 01/02/2020.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.114,88 (onze mil cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

RESUMO DO CONTRATO Nº 090-28/2019

CONTRATADO: ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2019. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, com motorista e combustível, para o transporte de usuários e equipe técnica nas ações desenvolvidas pelo CRAS V, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES **Atividade**: 2.056 **Elementos:** 33.90.39.00, **Sub-elemento:** 02 e **Fonte de Recurso:** 2 9 **Data da assinatura**: 15/10/2019. Data do Empenho: 15/10/2019 **Vigência do contrato**: data da assinatura até 31/12/2019. **Valor total do contrato**: **R$ 9.172,80**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

(Nove Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 067-33/2019

CONTRATADO: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 075/2019. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução dos serviços de obra de reforma do Estádio Municipal Lomanto Júnior, no Município de Vitória da Conquista – BA, para melhoria e adequação solicitada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo execução de passeios para acessibilidade, troca de telhado, reforma do vestiário e sanitários, demolição e execução do muro de contenção do camarote, ajustes nos alambrados, guarda corpos, construção de guarita, dentre outras adequações, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL. Atividade: 1.069. Elemento: 44.90.51.00. Data do empenho: 14/10/2019. **Vigência do contrato**: 14/10/2019 a 13/08/2020. **Valor total do contrato**: R$ 345.260,00 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 068-33/2019

CONTRATADO: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 077/2019. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução dos serviços de obra de reforma do Estádio Municipal Edvaldo Flores, no Município de Vitória da Conquista – BA, para ampliação do vestiário e sanitários, além da construção da cabine de imprensa, guarda corpos, piso em concreto, dentre outras adequações, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL. Atividade: 1.069. Elemento: 44.90.51.00. Data do empenho: 21/10/2019. **Vigência do contrato**: 21/10/2019 a 20/08/2020. **Valor total do contrato**: R$ 154.740,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018-27/2019

Tendo em vista a previsão do art. 58, III, da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de mudança do fiscal do Contrato nº 018-27, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01(UM) TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6 E 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA, AMBOS COM COMBUSTÍVEL, REMUNERAÇÃO DO OPERADOR, ENCARGOS E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, MANUTENÇÃO E REPAROS**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **AQUIDABAN LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** fazendo-se necessário modificá-lo nos seguintes termos:

1 - Fica alterado o fiscal do Contrato nº 018-27/2019, constante na Cláusula Nona, passando do servidor CLEMILTON SOUZA DO PRADO, matrícula nº 24404-4, para o servidor **CARLOS APOLO OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 24473-7, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado e assinado, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para que produzam efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista, 17 de Outubro de 2019

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Contratante

CONCORRÊNCIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RETIFICAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A Prefeita Municipal em Exercício de Vitória da Conquista, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75 inciso XI, da Lei Orgânica do Município e com base no Relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** a **Concorrência Pública SRP n° 003/2018**, cujo objeto foi a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, DENTRE ELES: EQUIPE DE ROÇAGEM MECANIZADA PARA MUTIRÃO; EQUIPE DE CATA BAGULHO COM AGENTE AMBIENTAL; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM COMBOIO; INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PEV'S (PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA); VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS; OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; L COLETA E TRANSPORTE COM UTILIZAÇÃO DE CAIXA COMPACTADORA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20M³ PARA OS RESÍDUOS DAS FEIRAS LIVRES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP ,** de acordo com os serviços e quantidades especificados no Edital e seus Anexos, ao tempo em que **ADJUDICA** o objeto do certame à empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.405.597/0001-76,** que ofertou o valor total de **R$ 18.703.002,72 (dezoito milhões, setecentos e três mil, dois reais e setenta e dois centavos),** para execução do objeto acima citado. **DETERMINA** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Vitória da Conquista, 31 de outubro de 2019.

Irma Lemos dos Santos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL Nº 197/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Licença Ambiental de Regularização nº 197/2019, em 14 de outubro de 2019, com vencimento em 14/10/2021, ao CEMITÉRIO PARQUE DA CIDADE REAL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - ME, inscrito sob CNPJ 16.425.472/0001-26, para o Serviço de Sepultamento, localizado no Loteamento Chácara Alto da Boa Vista, Lotes 1 a 10, Quadra X, bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

F. A. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME - ENDEREÇO: AV. JURACY MAGALHÃES, Nº 1841

CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

A Coordenadora da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 124, da Portaria nº 6, de 29/01/1999, SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS, nº 344, de 12/08/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, podendo este dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias Retinóides da lista "C2" da referida Portaria.

FICHA CADASTRAL

Nome: F. A. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME
Nome fantasia: FARMÁCIA PARATODOS
CNPJ – 24.117.316/0001-26
Nome do Responsável Técnico: FARLEY DE SOUZA E SILVA
Especialidade: Farmacêutico
Endereço: AV. JURACY MAGALHÃES, Nº 1841
Bairro: JUREMA - Cidade: Vitória da Conquista
Estado: Bahia
Inscrição no Conselho Regional de: Farmácia
Número: 06614 UF: Bahia
Cadastro na Vigilância Sanitária Alvará nº 304/2019
Telefones de Contato: (77) (3424-2180)
Endereço do Estabelecimento: AV. JURACY MAGALHÃES, nº 1841 Bairro JUREMA.
Vitória da Conquista – Bahia.

Coordenação de Vigilância Sanitária

RI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME

CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A Coordenadora da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 124, da Portaria nº 6, de 29/01/1999, SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS, nº 344, de 12/08/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, podendo este dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias Retinóides da lista "C2" da referida Portaria.

FICHA CADASTRAL

Nome: RI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME
Nome fantasia: DROGARIA BAHIA
CNPJ – 10.742.226/0001-11
Nome do Responsável Técnico: KHAOMA MISSÃO CABRAL
Especialidade: Farmacêutica
Endereço: Praça da Bandeira, nº 01
Bairro: Centro - Cidade: Vitória da Conquista
Estado: Bahia
Inscrição no Conselho Regional de: Farmácia
Número: 07542 UF: Bahia
Cadastro na Vigilância Sanitária Alvará nº protocolo 53624/2019
Telefones de Contato: (77) (3422-2267) 2101-2300
Endereço do Estabelecimento: PRAÇA DA BANDEIRA, nº01 Bairro CENTRO. Vitória da Conquista – Bahia.

Coordenação de Vigilância Sanitária

PORTARIA

PORTARIA Nº 2538/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **ALDENE AZEVEDO DE OLIVEIRA GUSMÃO, MAT. 3162-8,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2539/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (á) servidor (a) **DIRLENE PEREIRA SOUSA, MAT. 23974-2,** pelo período de 01/11/2019 a 30/12/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2540/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **ÁLVARA PRISCILA RODRIGUES MOREIRA COQUEIRO, MAT. 14145-9,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2541/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **ABIÂNICA BARROS LIBARINO, MAT. 19477-0,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 2542/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **ANDREA REGINA DO ESPÍRITO SANTO, MAT. 16264-2,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2543/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **CLEIDE RIBAS VIEIRA, MAT. 13309-0,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2544/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **CRISTIANE LENARES DA SILVA, MAT. 14230-7,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2545/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **EDILENE ROCHA DA SILVA SANTOS, MAT. 19052-0,** pelo período de 01/11/2019 a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2546/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **EDNALDO DE JESUS SOUZA, MAT. 19060-0,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2547/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **ELCIDES JESUS SANTOS, MAT. 6926-5,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2548/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **EREMILDA SILVA GOMES, MAT. 13290-5,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 2549/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **GILZA CARLA MOTA DE SOUZA, MAT. 13750-8,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2550/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **HILDETE RIBEIRO CORREIA DE OLIVEIRA, MAT. 9044-3,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2551/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **ILDINÊ AGUIAR ANDRADE, MAT. 13407-0,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2552/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **IVANILDO DE JESUS SOUZA, MAT. 13348-0,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2553/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **JANETE DOS SANTOS LIMA, MAT. 19305-7,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2554/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **JOSÉ OSMAR CATUGY, MAT. 10692-8,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2555/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **JOSEILTON FERREIRA LIMA FILHO, MAT. 10912-9,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 2556/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **JOSÉLIA FERREIRA DOS SANTOS, MAT. 13342-1,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2557/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **JULIANA SOUZA MATOS, MAT. 19125-9,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2558/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **JURANDIR DE SOUZA COUTINHO JÚNIOR, MAT. 13034-1,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2559/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **JOÃO WELDES SILVA BARROS, MAT. 14739-2,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2560/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **JEOVÁ SOARES DOS SANTOS, MAT. 13997-7,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2561/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **LORENA GONÇALVES PASTOR DE OLIVEIRA, MAT. 14654-0,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2562/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **LUCIANO FERREIRA LADEIA, MAT. 5873-6,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2563/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **LUÍS AUGUSTO VIEIRA SANTOS, MAT. 13035-0,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2564/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **LUCIANA ROSA DA FRANÇA, MAT. 4926-8,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 2565/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **LUCIANO SANTOS RODRIGUES, MAT. 13603-0,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2566/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **MARCELO LOPES DE SOUZA, MAT. 13672-2,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2567/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **MARCOS VINICÍUS DA ROCHA BEZERRA, MAT. 14038-0,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2568/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **WELTON SOARES BISPO, MAT. 14774-0,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2569/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **VALMIRA SANTOS OLIVEIRA, MAT. 3531-3,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2570/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **VALÉRIA SOUSA PENA RUAS, MAT. 19992-9,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2571/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **SUELI RIBEIRO DOS SANTOS, MAT. 4127-5,** pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2589/2019

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.847/2018**,** expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **MARIA DAS NEVES ALVES TEIXEIRA,** matrícula 22723, período de **17/10/19 a 31/10/19**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **17/10/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 01 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

PORTARIA Nº 2590/2019

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.847/2018**,** expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **IONARA FAGUNDES E SILVA LEMOS,** matrícula 11969, período de **02/10/19 a 06/10/19**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **02/10/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 04 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretário Municipal de Administração
(Interino)

PORTARIA Nº 2591/2019

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.847/2018**,** expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **ELZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula 234970, período de **14/10/19 a 18/10/19**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **14/10/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 01 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

PORTARIA Nº 2592/2019

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.847/2018**,** expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **MARIA DA GLÓRIA MARQUES LOPES,** matrícula 243211, período de **02/11/19 a 16/11/19**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **02/11/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 04 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

PORTARIA Nº 2593/2019

CONCEDE LICENÇA MONOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.847/2018**,** expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA MONOGRÁFICA** a (o) servidor (a) **JANE ALVES PACHECO,** matrícula 202016, no período de **28/10/19** a **11/12/2019** na forma do artigo 11, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **28/10/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 01 de Novembro de 2019.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

PORTARIA Nº 2594/2019

CONCEDE LICENÇA MONOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

18.847/2018**,** expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA MONOGRÁFICA** a (o) servidor (a) **KARINE REJANE BOMFIM SANTOS,** matrícula 29965, no período de **01/11/19** a **15/12/2019** na forma do artigo 11, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **01/11/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 01 de Novembro de 2019.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

PORTARIA Nº 2595/2019

CONCEDE LICENÇA MONOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.847/2018**,** expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA MONOGRÁFICA** a (o) servidor (a) **JOÃO SOUSA DOS SANTOS,** matrícula 151616, no período de **01/11/19** a **15/12/2019** na forma do artigo 11, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 01 de Novembro de 2019.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

PORTARIA SEMAD Nº 2.500, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA SEMAD Nº 2.599, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada sob o n.º 59448/2019 no GEP pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2019**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 1.784/2019, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 31 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 2.600, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada sob o n.º 59443/2019 no GEP pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2019**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 1.783/2019, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 31 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 035/2019 - FSVC

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC, INSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA Nº 066/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - FSVC, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011, artigo 15, inciso II do seu Estatuto Social, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão de Revisão de Prontuários, instituída por meio da Portaria FSVC Nº. 066/2017, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº. 1.638/2002.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Revisão de Prontuários da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, os seguintes membros:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1. Plínio Vasconcelos Maia, CRM nº. 18.209, matrícula nº. 133;
2. Joseanne Barbosa Costa, COREN/BA nº. 388.097, matrícula nº. 296;
3. Andressa Baleeiro da Silva, COREN/BA nº. 379.032, matrícula nº. 501.

Paragrafo Único – Fica nomeada suplente da presente comissão, a colaboradora Idalma Andrade Amorim, COREN nº. 438.364, matrícula nº. 015**.**

Art. 2º - O Sr. Plínio Vasconcelos Maia será aqui designado coordenador da comissão e os demais integrantes da comissão são considerados membros permanentes.

Art. 3º - A comissão de Revisão de prontuários da FSVC tem como objetivo revisar os prontuários, conferindo e garantindo a integralidade dos dados ali registrados, bem como assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos mesmos, que cabem aos seus respectivos responsáveis.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Revisão de Prontuários:

I- A avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente:
a) Identificação do paciente em todos os impressos, anamnese, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento.
b) Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe.
c) Obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora.
d) Tipo de Alta.
II- Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e sistemas, bem como a conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos;
III- Assessorar a Direção Clínica da Instituição em assuntos de sua competência
IV- Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas;
V- Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente e desenvolver atividades de caráter técnico-cientifico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/FSVC nº. 066/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
Diretor Geral da FSVC

DECRETO

DECRETO N.º 19.892, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a intervenção parcial no sistema público de transporte coletivo no município de Vitória da Conquista-BA, na Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 19.449.077/0001-71 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição da República e leis 8.987/95 e 12.587/12, Lei Municipal 968/99,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 968 de 07 de Maio de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público e Regulamenta a Prestação do Serviço de Transporte Coletivo, em seu art. 32, §1º define que: *"a prefeitura municipal poderá intervir na execução dos serviços, no todo ou em parte, para assegurar a continuidade do mesmo ou para sanar deficiência grave na prestação respectiva, assumindo esta através do controle dos meios materiais e humanos utilizados pela operadora do serviço de transporte coletivo, aqueles vinculados ao serviço nos termos desta lei ou através de outros meios, a seu exclusivo critério".*

CONSIDERANDO que foram contratadas duas concessionárias de serviço público de transporte coletivo através da concorrência pública nº 04/2.011, sendo que o lote 1 (um) que foi contratado com a Viação Vitória Ltda., representava 50,74% do sistema; o lote 2 (dois) que foi contratado com a Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda., representava 49,23% do sistema;

CONSIDERANDO que no edital da concorrência pública nº 04/2.011, no item 8.3.7.1, VII, havia compromisso das concessionárias de constituição de **CONSÓRCIO OPERACIONAL** para implantar, operar, manter, custear e atualizar o sistema de Bilhetagem Eletrônica conforme Modelo 13 do Anexo VI do respectivo edital;

CONSIDERANDO que as Concessionárias optaram pela venda e controle de créditos tarifários através da Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 19.449.077/0001-71, com sede à Travessa 2 de Julho, n° 10, CEP: 45000-265, Centro, Vitória da Conquista/BA, constituída em 19/12/2.013 para este fim específico;

CONSIDERANDO que a empresa que operava o lote 1 (um) – Viação Vitória Ltda. - perdeu as condições econômicas e técnicas para a continuidade da prestação do serviço público, acabando por ter, posteriormente decretada sua caducidade e posterior falência;

CONSIDERANDO que foram expedidas ordens de serviço de todas as linhas para a concessionária do lote 2 (dois), Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda., executar as linhas anteriormente operadas do lote 1 (um), até solução definitiva da prestação do serviço público de transporte na área do lote 1 (um);

CONSIDERANDO que**,** por força do definido no edital da concorrência pública os créditos tarifários seriam vendidos e compensados entre as concessionárias dos lotes 1 e 2 através de consórcio / ATUV;

CONSIDERANDO que os usuários que se utilizam do serviço essencial de transporte público na área do lote 1 (um) fizeram compra de créditos tarifários antecipadamente, cujos recursos estão em poder da Associação (ATUV), ou da própria Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda., que já recebeu por serviço que ainda não prestou;

CONSIDERANDO que desde que a Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda., passou a operar as ordens de serviço do lote 1 (um), em agosto de 2.018, todo o valor decorrente de venda de crédito tarifário foi destinado exclusivamente à mesma;

CONSIDERANDO que a Concessionária Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda. notificou o Município e deixou de prestar o serviço de transportes nas linhas, R03 – Pradoso x Centro; R04 – Sta. Marta x Centro; R06 – Senhorinha Cairo x Centro; R17 Lagoa das Flores x Centro; D42 – Lagoa das Flores x UESB;

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Municipal 968/99 *verbis:* não será admitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, o qual deve estar permanentemente à disposição do usuário.

CONSIDERANDO que o Município vem operando as linhas acima citadas através de contrato de prestação de serviço, sem a possibilidade de receber a receita antecipada dos usuários das citadas linhas, cujo numerário ou está com a Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV ou com a Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda.;

CONSIDERANDO que a execução do serviço das linhas anteriormente citadas pelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Município acaba por representar enriquecimento sem causa da Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV ou com a Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda., que ficaram com o numerário pago antecipado por serviço operado por outrem;

CONSIDERANDO que a Concessionária Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda. notificou o Município de que deixará de operar as demais ordens de serviço que lhe foram deferidas em 2.018 no final do corrente mês de maio;

CONSIDERANDO que a mesma situação que ocorreu com as linhas R03 – Pradoso x Centro; R04 – Sta. Marta x Centro; R06 – Senhorinha Cairo x Centro; R17 Lagoa das Flores x Centro; D42 – Lagoa das Flores x UESB em 13/04/2.019, **NÃO** pode ocorrer com as linhas que a Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda. pretende deixar de operar no mês de maio do corrente ano, conforme ofício enviado pela Concessionária Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda.;

CONSIDERANDO que durante a execução dos contratos decorrentes da concorrência pública nº 04/2.011 existiram alterações dos lotes operacionais;

CONSIDERANDO que as alterações nos lotes operacionais devem ser revistas para que ambos os lotes tenham as características mais próximas possíveis estabelecidas no edital da concorrência pública nº 04/2.011;

CONSIDERANDO que o Município é o titular do serviço público, como previsto no art. 30, V da Constituição da República: *"Art. 30. Compete aos Municípios: ..... V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;"*

CONSIDERANDO que a existência de transporte é direito constitucional dos usuários, como previsto no art. 6º da Constituição Federal: *"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, <u>o transporte</u>, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."*

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.587/12 em seu art. 14 também confere o direito de transporte aos usuários*: "Art. 14. São direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas Leis nos 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: I - receber o serviço adequado, nos termos do art. 6o da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;"*

CONSIDERANDO que a Concessionária não pode deixar de prestar o serviço público referente a qualquer linha que opera, sem a anuência prévia do Município ou decisão judicial transitada em julgado, na forma prevista no art. 39 e seu parágrafo único da Lei 8.987/95: *"Art. 39. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim. Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.";

CONSIDERANDO que haverá a necessidade de modificação no sistema de venda, recebimento e controle de créditos tarifários, tendo em vista a caducidade e posterior falência da Viação Vitória Ltda. e a desistência de operação das linhas por parte da Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda.;

CONSIDERANDO que a Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda. e a Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, não vem cumprindo o item 4.2. do Anexo VII do Edital da Concorrência Pública nº 04/2.011, qual seja: *"4.2. Caberá ao Consórcio Operacional, criado para implantar e operacionalizar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme estabelecido no Edital, viabilizar o acesso "on-line" da SIMTRANS à Central de Processamento de Dados da Bilhetagem, para que esta possa exercer integralmente a gestão do Sistema."*, somente franqueando informações parciais à Administração e só depois de multada para este fim.

CONSIDERANDO que haverá necessidade de futura alteração unilateral do contrato de concessão vigente sobre a venda, recebimento e controle dos créditos tarifários, para compatibilização do sistema de bilhetagem eletrônica para a nova realidade da cidade;

CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo nº 025/2019 expedida pelo Secretário Municipal de Administração e Secretário de Mobilidade Urbana, que acolheu o entendimento da Comissão, que declarou a legalidade da intervenção na operação e administração da Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV publicada no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista na data de 04 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o relatório de 179 dias de Intervenção Municipal Parcial no Sistema de Transporte Público do Município elaborado pelo Interventor da ATUV Micael Batista Silveira que em sua conclusão atestou que algumas demandas não foram superadas;

CONSIDERANDO que o serviço público de transporte não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o eminente interesse público;

CONSIDERANDO que os usuários não podem ser prejudicados;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a intervenção na operação e administração da Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 19.449.077/0001-71, com sede à Travessa 2 de Julho, n° 10, CEP: 45000-265, Centro, Vitória da Conquista/BA, constituída em 19/12/2.013.

Parágrafo único. A intervenção afasta toda e qualquer ingerência da concessionária ou da diretoria da Associação na administração dos bens e serviços prestados pela Associação e faculta a requisição pelo Município, de todo acervo material, bem assim de todo pessoal necessário à execução eficiente do sistema de geração de créditos, venda, recebimento, controle e repasse dos créditos tarifários do serviço público de transporte coletivo de Vitória da Conquista.

Art. 2º O objetivo da medida é garantir a continuidade do serviço público essencial de transporte coletivo na transição para inclusão de um novo operador no sistema ou execução direta do serviço, inclusive colhendo informações fidedignas sobre os créditos tarifários vendidos antecipadamente.

Art. 3º. Fica nomeado interventor, para os fins e efeitos deste Decreto, o Sr. Micael Batista Silveira, Engenheiro Mecatrônico, portador do RG 13.856.039-09 e CPF 020.888.675-38, com plenos poderes para gerir o sistema de geração de créditos, venda, recebimento, controle e repasse dos créditos tarifários do serviço público de transporte coletivo de Vitória da Conquista ora alocados sob intervenção.

Art. 4º. O prazo de intervenção será de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A intervenção poderá ser revogada antes do termo do prazo previsto no “caput” caso deixem de existir os motivos que a determinaram.

Art. 5º. Os limites da presente medida interventiva abrangem a assunção plena do controle dos meios materiais e humanos utilizados pela Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, compreendendo as atividades operacionais e administrativas, inclusive de natureza contábil e financeira.

Parágrafo Único. O Interventor deverá requisitar na Empresa Fornecedora da Tecnologia de *Hardware* e *Software* contratada pela Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, a manter o sistema operando sem descontinuidade e fornecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a chave exclusiva de geração de créditos em nome do Interventor, bem como cancelar as demais chaves de geração de crédito eventualmente existentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 6º. O Interventor nomeado fica autorizado a, no caso de revelar-se estritamente necessário, solicitar o auxílio de força policial ou qualquer tipo de apoio necessário para efetivação da intervenção.

Parágrafo Único. O teor deste Decreto deverá ser comunicado as demais autoridades municipais, estaduais e federais, a fim de que colaborem no que estiverem aos seus cargos, com a continuidade do serviço público essencial de transporte coletivo do Município de Vitória da Conquista.

Art. 7º. Sem prejuízo da manutenção de contas bancárias já existentes em nome da Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, o Interventor poderá providenciar a abertura de contas bancárias específicas para o depósito dos valores arrecadados com as tarifas e outras eventuais receitas, bem como para rateio dos créditos tarifários.

Art. 8º A concessionária Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda. fica obrigada na execução das ordens de serviço que estão a seu cargo, integralmente, até concluída a transição das linhas com desistência já declarada para nova operadora.

§ 1º. O prazo para a transição prevista no “caput” não será superior a 60 (sessenta) dias da data da publicação deste Decreto.

§ 2º. No prazo da transição fica a Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda. obrigada a manter no Município de Vitória da Conquista e em operação **TODOS** os veículos e respectivos equipamentos embarcados de bilhetagem eletrônica, monitoramento (GPS/GPRS) e câmeras de monitoramento, constantes da relação de frota do Anexo I do presente Decreto, em operação na data de hoje e que ficam expressamente vinculados à execução do serviço público de transporte no Município de Vitória da Conquista.

§ 3º. Havendo a transição de linhas para outra contratada será expedido Decreto desvinculando a frota proporcionalmente.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
05 de novembro de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil